



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.impresnanacional.gov.ao">www.impresnanacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
A 3.ª série	Kz: 411.003,68		

### IMPRESNA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
E-mail: [impresnanacional@impresnanacional.gov.ao](mailto:impresnanacional@impresnanacional.gov.ao)  
Caixa Postal n.º 1306

### CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site [www.impresnanacional.gov.ao](http://www.impresnanacional.gov.ao), onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 30 de Dezembro de 2022, estarão abertas as assinaturas para o ano 2023, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2023, que vai até o dia 20 de Dezembro de 2022, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto de 50% para os clientes correntes e 40% para os clientes que aderirem ao serviço acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Clientes Existentes:

As 3 Séries.....	Kz: 959 026,38
1.ª Série.....	Kz: 494 578,34
2.ª Série.....	Kz: 258 946,20
3.ª Série.....	Kz: 205 501,84

b) *Diário da República* Clientes Novos:

As 3 Séries.....	Kz: 1 150 831,66
1.ª Série.....	Kz: 593 494,01
2.ª Série.....	Kz: 310 735,44
3.ª Série.....	Kz: 246 602,21

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 218.983,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2023.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

#### Observações:

a) Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.

b) As assinaturas que forem feitas depois de 5 de Janeiro de 2023 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 277/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 2 700 000 000,00, para fazer face às despesas de investimento da Assembleia Nacional.

#### Despacho Presidencial n.º 271/22:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa de Diamantes de Angola — ENDIAMA, E.P., e delega poderes ao Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás para conferir posse às individualidades nomeadas.

**Despacho Presidencial n.º 272/22:**

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada pelo critério material para a celebração de um Contrato de Prestação de Consultoria com a empresa Brighten Strategy & Operations, no valor global em kwanzas, equivalente a € 1 800 000,00, e delega competência ao Ministro da Economia e Planeamento, com a faculdade de subdelegar, para aprovação das peças do procedimento contratual, a criação da Comissão de Avaliação, bem como da verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração do Contrato.

**Ministérios das Finanças e dos Transportes****Decreto Executivo Conjunto n.º 634/22:**

Aprova o Regulamento de Tarifas Portuárias de Angola. — Revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 323/08, de 16 de Dezembro, e o Decreto Executivo Conjunto n.º 19/09, de 12 de Março.

**Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação****Decreto Executivo n.º 635/22:**

Cria o Curso de Mestrado em Metodologia do Ensino de Línguas, na Especialidade de Língua Portuguesa no Ensino Secundário, no Instituto Superior de Ciências da Educação de Cabinda, que confere o grau académico de Mestre.

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Decreto Presidencial n.º 277/22  
de 6 de Dezembro**

Havendo a necessidade de se proceder à autorização do Crédito Adicional no Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022 para suportar as despesas e assegurar a criação de condições para a aquisição de equipamentos e renovação dos sistemas indispensáveis ao funcionamento da Assembleia Nacional;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei-Quadro do Orçamento Geral do Estado, o seguinte:

**ARTIGO 1.º****(Aprovação de abertura de Crédito Adicional Suplementar)**

É aprovada a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 2 700 000 000,00 (dois mil e setecentos milhões de Kwanzas), para fazer face às despesas de investimento da Assembleia Nacional.

**ARTIGO 2.º****(Atribuição de Crédito Adicional Suplementar)**

O Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, é afecto à Unidade Orçamental — Assembleia Nacional e deve ser disponibilizado de forma faseada, para fazer face às responsabilidades financeiras e despesas de investimento da Assembleia Nacional.

**ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões, resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma, são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-9101-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 271/22  
de 6 de Dezembro**

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

1. São nomeadas as seguintes entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa de Diamantes de Angola — ENDIAMA, E.P.:

- a) José Manuel Ganga Júnior — Presidente;
- b) Laureano Receado Paulo — Administrador Executivo;
- c) Ana Maria Feijó Bartolomeu — Administradora Executiva;
- d) Teófilo Assunção Rodrigues Chifunga — Administrador Executivo;
- e) Domingos Mateus dos Santos Neves Margarida — Administrador Executivo;
- f) Santana André Pitra — Administrador Não Executivo;
- g) Ngola Kabangu — Administrador Não Executivo.

2. São delegados poderes ao Ministro dos Recursos Mineiras, Petróleo e Gás para conferir posse às individualidades recém-nomeadas.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-9009-C-PR)

**Despacho Presidencial n.º 272/22  
de 6 de Dezembro**

Havendo a necessidade de se proceder à contratação de serviços de consultoria para apoiar o Ministério da Economia e Planeamento na gestão e acompanhamento de diversos projectos e instrumentos de planeamento de modo a promover a Diversificação da Economia Nacional, com foco na contínua melhoria do ambiente de negócios, capazes de produzir mudanças estruturais a curto e médio prazo;